



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 002/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo** destinado ao provimento, no seu Quadro de Pessoal, das vagas declaradas para os cargos a seguir mencionados. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **RHS Consult Ltda**, sendo de competência do MUNICÍPIO DE ITURAMA - MG os procedimentos legais da contratação dos candidatos aprovados. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **RHS Consult Ltda**, inscrita no CNPJ **23.047.156/0001-23**.
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Iturama - MG.
3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Julgadora e Fiscalizadora deste Processo Seletivo, conforme a Portaria **Decreto n.º. 696 de 09 de novembro de 2017**.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo estão distribuídas no **QUADRO DE CARGOS-QUANTIDADES DE VAGAS-CARGA HORÁRIA-VENCIMENTO BÁSICO** constante no Capítulo III deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, desde que, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do Processo Seletivo.
6. O regime jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o ESTATUTÁRIO, nos termos previstos na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

II. DAS PUBLICAÇÕES

1. A íntegra deste Edital de abertura do certame e a Homologação serão publicadas na Integra no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Iturama – MG e no site www.iturama.mg.gov.br.
2. Todos os demais atos relativos a este Processo Seletivo terão seus INFORMES publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na íntegra no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Iturama – MG.
3. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Iturama - MG, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
4. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através do site no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, e informes anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Iturama - MG sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1. As informações quanto aos cargos objeto deste Processo Seletivo são as constantes no quadro abaixo:
2. **Quadro I - QUADRO DE VAGAS PARA ITURAMA (SEDE), ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS:**
3. **Quadro II - QUADRO DE VAGAS PARA O DISTRITO DE ALEXANDRITA, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS:**

Quadro de Vagas I :

ITEM	CARGOS	VAGAS:	REQUISITOS:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO:
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	48	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA	18	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
03	AGENTE ESCOLAR	11	Ensino Médio Completo	30 H/S	R\$ 1.067,42
04	AUXILIAR DE COZINHA	01	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
05	AUXILIAR DE CUIDADORA	01	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	Ensino Médio Completo	40 H/S	R\$ 1.186,02
07	CONDUTOR DE VEÍCULOS	25	Ensino Médio Completo + CNH categoria "D" + Curso Especializado de Treinamento de Prática Veicular de Risco. Conforme determina o Art. 145 do Código de Transito, Inciso 4º.	40 H/S	R\$ 1.423,23
08	COVEIRO	CR	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
09	COZINHEIRO	12	Ensino Médio Completo	30 H/S	R\$ 1.067,42
10	CUIDADORA	02	Ensino Médio Completo	40 H/S	R\$ 1.277,54
11	OFICIAL DE OBRAS	CR	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.423,23
12	OFICIAL DE PINTURA	CR	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.423,23
13	TRATORISTA	CR	Ensino Fundamental Completo + Categoria C.	40 H/S	R\$ 1.423,23
14	EDUCADOR DESPORTIVO	CR	Ensino Superior completo em Educação Física	30 H/S	R\$ 1.779,03
15	PROFESSOR PEB I	72	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia na forma da legislação vigente ou em curso normal superior na conformidade da legislação educacional vigente	24 H/S	R\$ 1.423,23
16	PROFESSOR PEB II - PORTUGUES	01	Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	24 H/S	R\$ 1, 494,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	CARGOS	VAGAS:	REQUISITOS:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO:
18	PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	CR	Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia	24 H/S	R\$ 1.494,72
19	PROFESSOR PEB II - ARTE	CR	Ensino Superior Completo em nível de Licenciatura Plena em Educação Artística	24 H/S	R\$ 1.494,72
20	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura Plena em Educação Física	24 H/S	R\$ 1.494,72
21	PROFESSOR PEB II - ENSINO RELIGIOSO	01	Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura Plena em Ensino Religioso	24 H/S	R\$ 1.494,72
22	PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA.	02	Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura Plena em Geografia	24 H/S	R\$ 1.494,72
23	TECNICO ELETRICISTA	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Elétrica	40 H/S	R\$ 1.779,03
24	TECNICO EM AGRIMENSURA	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agrimensura	40 H/S	R\$ 1.779,03
25	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações	40 H/S	R\$ 1.779,03
26	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	30 H/S	R\$ 1.334,28
27	TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	40 H/S	R\$ 1.779,03
28	TERAPEUTA OCUPACIONAL,	CR	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	40 H/S	R\$ 2.372,04

Quadro de Vagas II:

ITEM	CARGOS	VAGAS:	REQUISITOS:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO:
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
03	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio Completo + Curso Especifica + Registro no Conselho de classe.	40 H/S	R\$ 1.186,02
04	CONDUTOR DE VEÍCULOS	02	Ensino Médio Completo + CNH categoria "D"	40 H/S	R\$ 1.423,23
05	COVEIRO	01	Ensino Fundamental Completo	40 H/S	R\$ 1.008,12
06	COZINHEIRO	02	Ensino Médio Completo	30 H/S	R\$ 1.067,42
07	PROFESSOR PEB I	02	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia na forma da legislação vigente ou em curso normal superior na conformidade da legislação educacional vigente	24 H/S	R\$ 1.423,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	CARGOS	VAGAS:	REQUISITOS:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO:
08	ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social	40 H/S	R\$ 2.372,04
09	ENFERMEIRO ESF	01	Ensino Superior Completo em Enfermagem	40 H/S	R\$ 2.372,04
10	FISIOTERAPEUTA	01	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	40 H/S	R\$ 2.372,04
11	TECNICO ENFERMAGEM - ESF EM	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	40 H/S	R\$ 1.779,03

- ***A ESCOLARIDADE EXIGIDA DEVE TER A CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E/OU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Cargo se atendidas às seguintes exigências:
 - a) A comprovação da habilitação para os Cargos de Nível Superior será exigida à formação na área e respectivo registro no órgão de classe se houver.
 - b) A formação escolar deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, no caso de ser português, comprovar condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - d) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - g) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da carreira, a ser aferida em perícia médica oficial;
 - i) Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente.
 - a. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a posse do candidato.

V. DAS INSCRIÇÕES:

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste Processo Seletivo será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$ 65,00
Ensino Médio	RS 45,00
Ensino Fundamental	R\$ 32,00

2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo XI deste edital.
5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
6. O candidato deverá optar por um **CARGO SOMENTE** devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição conforme discriminado no capítulo III - DAS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO.
7. **A data e horário da prova objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.**
8. A **RHS Consult Ltda.** se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.
9. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente a Cargos.
10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
11. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Iturama – MG e a **RHS Consult Ltda.** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à Cargo pretendido pelo candidato.
12. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

VI. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 2. Capítulo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



VII. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- a) Acessar o site www.rhsconsult.com.br;
- b) As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **17/01/2017 a 24/01/2018** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- c) Localizar o atalho correspondente ao Processo Seletivo Públicos/processos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
- d) **Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**
- e) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- f) Após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da RHS CONSULT, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone (11) 4144-2160.
- g) Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br disponível 24 horas.
- h) A **RHS Consult Ltda.** e a Prefeitura Municipal de Iturama – MG não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

VIII. DO BOLETO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá acessar o link: **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO.**
2. Gerar e imprimir o Boleto de Pagamento;
3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo V item 1 deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa **RHS Consult Ltda**, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.



9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à **RHS Consult Ltda**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
 - 15.1 **Não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.**
- 16 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
15. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.**
16. A RHS Consult não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
17. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

IX – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA:

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. **SERÁ DEFERIDA APENAS UMA ISENÇÃO DE TAXA POR CANDIDATO, NA OCORRÊNCIA DE MAIS DE UMA SOLICITAÇÃO SERÁ APRECIADA, TÃO SOMENTE, A PRIMEIRA DESTAS E DESCONSIDERADA AS DEMAIS.**
3. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
4. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais EXATAMENTE como estão no CadÚnico.
5. Não serão aceitos NIS:
 - 5.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda familiar dentro do perfil;
 - 5.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 5.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
6. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
7. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.



8. A **RHS CONSULT** verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.
10. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
11. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
12. **A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PLEITEADA SOMENTE NOS 02 (DOIS) PRIMEIROS DIAS DE INSCRIÇÃO, E, PARA TANTO, O CANDIDATO DEVERÁ:**
 - 12.1. Acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital
14. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
15. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 15.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
 - 15.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

X. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Pagamento do valor a maior;
 - d) Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e) Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
 - f) A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - g) Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível no site www.rhsconsult.com.br.
4. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento, a devolução se dará em até 30 (trinta) dias, depois de protocolado o pedido.



XI. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O **RHS CONSULT LTDA** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, Cargo, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
 - a. Na hipótese do candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Iturama – MG.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao Cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

XII. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – PNE.

1. Considera-se portador de deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - a. “A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
 - b. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
 - c. É garantido ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
 - d. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as especificidades do caso, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como as condições especiais previstas neste Edital, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
2. Serão reservadas às pessoas portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, sendo que no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde esse percentual será calculado para cada unidade (área de abrangência), de tal forma que, se na aplicação deste percentual sobre o total das vagas para cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado seja maior ou igual a 0,5 (cinco décimos).
 - 2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4. Procedimentos para Inscrição:
 - a) No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável **causa de deficiência, via SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituacu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, número do Edital e função à qual concorre.
5. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.
7. A **RHS Consult Ltda.** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
8. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
9. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **RHS Consult Ltda.** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
10. O candidato que eventualmente não indicar nos formulários de inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
11. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal no. 3.298/1999, até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
12. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no momento da inscrição ou até a publicação das inscrições deferidas através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

XIII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Quadro de etapas:

FASE	CARÁTER	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CARGOS
PROVA PRÁTICA	ELIMINATÓRIO	PARA OS CARGOS DE: COVEIRO /OFICIAL DE OBRAS/ OFICIAL DE PINTURAS/ TRATORISTA/ COZINHEIRO E CONDUTOR DE VEICULOS
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO	PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2. A Prova Objetiva será aplicada a TODOS os cargos e será composta por até 40 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital e grades que seguem:
3. Quadro das Provas Objetivas.

CARGOS:

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,00	50,00
Matemática	10	2,5	25,00	
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,00	
Total			100,00	

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova; e.
- Obter Nota Total mínima de 50,00

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00	50,00
Matemática	10	2,5	25,00	
Conhecimentos Especificos	10	3,0	30,00	
Conhecimentos em Informática	10	2,0	20,00	
Total	40		100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova; e.
- Obter Nota Total mínima de 50,00

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TERAPEUTA OCUPACIONAL – ASSISTE SOCIAL - FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIRO – ESF.

Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00	50,00
Matemática	10	2,5	25,00	
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00	
Conhecimentos em Informática	10	2,0	20,00	
Total	40		100,00	

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova; e.
- Obter Nota Total mínima de 50,00

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR AREA DA EDUCAÇÃO : EDUCADOR DESPORTIVO – PEB I E PEB II – LINGUA PORTUGUESA / CIÊNCIAS / ARTE/EDUCAÇÃO FÍSICA / ENSINO RELIGIOSO E GEOGRAFIA

Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	50,00
Matemática	10	2,0	20,00	
Conhecimentos Específicos	05	3,0	15,00	
Legislação Educacional	15	3,0	45,00	
Total	40		100,00	

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova; e.
- Obter Nota Total mínima de 50,00

4. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos Critérios de Habilitação do cargo o qual concorre.
5. Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Processo Seletivo, bem como não estarão habilitados para as próximas etapas (quando for o caso do cargo o qual concorre).
6. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
7. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, e com o seu CPF consulta-la, bem como imprimir o seu boletim.



8. AS PROVAS DESTES PROCESSO SELETIVO SERÃO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE ITURAMA - MG, EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL E ACONTECERÃO NO PERÍODO E NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

9. Em caso de alteração de data, horário ou local a **RHS Consult Ltda.** publicará com no mínimo 05 dias de antecedência as informações nos locais informados no Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
10. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
11. A Prova Objetiva terá duração de **3 (três) horas**.
12. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
13. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
14. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
16. É responsabilidade de o candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao receber do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de cargo estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
17. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
18. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
19. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
20. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

XIV – PROVAS PRÁTICAS

1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao emprego.
2. Somente se submeterão a Prova Prática, **OS 15 PRIMEIROS CANDIDATOS** AOS CARGOS DE: **COVEIRO, OFICIAL DE OBRAS, OFICIAL DE PINTURAS, TRATORISTA, COZINHEIRO E CONDUTOR DE VEÍCULOS**, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de acordo com a classificação obtida, em ordem decrescente.

3. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação geral.
4. A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo II deste Edital.
5. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG),
6. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
8. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.
9. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre;
10. O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ;
11. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
12. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
13. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo .
14. Orientações complementares serão divulgadas em sede de Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.
15. Os candidatos ao **CARGO DE COVEIRO** serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Preparar sepulturas de alvenaria
"Levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas no ato da prova
Executar tarefas atinentes à exumação de corpos
Carregar em carriola, materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas)

16. - Os candidatos ao **CARGO DE OFICIAL DE OBRAS**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo, tais como:



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, observando o prumo.
Utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada.
Levantamento da diferença de nível entre dois pontos a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira.

17. Os candidatos ao **CARGO DE OFICIAL DE PINTURA**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Preparo de tintas e materiais.
Pintura em paredes, peças ou estruturas.
Dimensionar o material a ser utilizado
Utilização de ferramental disponibilizado.

18. Os candidatos ao CARGO DE TRATORISTA serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do equipamento, reconhecimento dos comandos, verificação da manutenção e condução, operação e segurança dos tratores. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Condução do Equipamento
Condução no trânsito.
Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída.
Noções de segurança, higiene e limpeza no posto de trabalho.

19. Para os candidatos ao cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS**, a prova prática será realizada em percurso predeterminado, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Manobras (garagem, estacionamento e domínio da embreagem)
Condução de veículos de passageiros e de transporte de cargas em vias públicas
Observação das placas de sinalização
Velocidade desenvolvida;

20. Os candidatos ao cargo de **COZINHEIRO** serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal, destreza e agilidade na execução das tarefas e higiene, organização e produtividade. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Agilidade na preparação e conservação dos alimentos
Higiene, limpeza e organização da cozinha
Utilização de ferramental de cozinha industrial disponibilizado e segurança no trabalho
Apresentação do prato preparado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 21. OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRATORISTA, SALVO SE POR PROBLEMAS MECÂNICOS, QUE DEIXAR O EQUIPAMENTO “ESTANCAR” OU “MORRER” POR 2 VEZES, SERÁ ELIMINADO.**
22. Os candidatos ao cargo de Condutor de Veículos e Tratorista deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua **Carteira Nacional de Habilitação original, Categoria C**, e **entregar-lhe uma fotocópia da mesma. PODERÃO TAMBÉM APRESENTAR O COMPROVANTE AUTENTICADO DE APROVAÇÃO EM EXAME DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA JUNTO AO DETRAN E, QUANDO DA POSSE, DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO REFERIDO DOCUMENTO.**
23. As provas práticas terão valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado APTO apenas os candidatos que obtiverem o percentual igual ou superior de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
24. **AS PROVAS PRÁTICAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE ITURAMA/MG, EM DATA E LOCAL A SEREM PUBLICADOS NO QUADRO OFICIAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG E EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, E DIVULGADOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS WWW.ITURAMA.MG.GOV.BR E WWW.RHSCONSULT.COM.BR.**
25. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e, preferencialmente do comprovante de inscrição.

XV – DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

1. **A ENTREGA DOS TÍTULOS SERÁ NO MESMO DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, CONFORME DATA DEFINIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
2. A Prova de títulos será classificatória.
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados de acordo com o capítulo XIII. **DAS PROVAS E JULGAMENTO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**
4. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 05 pontos.
5. Os títulos dos candidatos não habilitados após **90 (noventa) dias serão incinerados.**
6. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.
7. O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
8. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
9. Nenhum título de Graduação será pontuado.
10. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor e os Certificados de Especialização deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
11. **As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.**
12. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.
13. O histórico anexo ao(s) título(s) pode ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.

XVI. QUADRO DE VALORAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre a	5,0	- Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Saúde, concluído até a data da apresentação dos títulos.		papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído, até a data da apresentação dos títulos.	3,0	- Diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de Concorre.	1,0	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, Contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.

15. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na **MODALIDADE DOUTORADO E MESTRADO**.
16. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.
 - a. Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
 - b. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
 - c. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
17. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
18. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu, os Diplomas Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independente do número de horas cursadas.
19. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
20. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 14 e seus subitens deste capítulo.
21. As cópias reprográficas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo/emprego, nome, RG e número de inscrição do candidato.
22. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova o envelope **FECHADO** contendo os títulos a serem apresentados.
- 23. A Empresa RHS Consult não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope para acondicionar os títulos;**
24. Não serão aceitos títulos sem o envelope;
25. Não serão aceitos envelopes sem a identificação de Nome – RG - Cargo/Emprego – Numero da Inscrição;
26. Não serão aceitos abertos ou com clips prendendo a lateral.
27. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
28. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
29. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;
30. Para a entrega dos Títulos serão seguidos os seguintes procedimentos:
 - a) Ao final da prova objetiva o candidato deverá entregar o seu envelope com os títulos ao aplicador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) O aplicador não abrirá o envelope, cabendo a RHS Consult Ltda. a avaliação dos mesmos posteriormente.
 - c) Entregará o protocolo de recebimento de títulos ao candidato.
 - D) É de responsabilidade de o candidato guardar o protocolo de entrega de títulos, sem o mesmo não caberá o direito a futuras solicitações;
 - e) O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope;
 - f) Será fornecido no dia da entrega dos títulos, protocolo de entrega, em uma via que deverá ficar em sob o poder e guarda do candidato até a homologação do **CONCURSO PÚBLICO**.
31. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
32. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;
33. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
34. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
- Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 1 deste Capítulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018
CARGO/EMPREGO:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO Nº
RG.:

XVII. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e informe o nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para **RHS Consult Ltda**.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da **RHS CONSULT LTDA**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.



XVIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste Processo Seletivo será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - b) maior pontuação nas questões de Legislação Educacional (exclusivo para cargos de nível superior – Educação);
 - c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) maior pontuação nas questões de Língua Matemática;
 - f) maior pontuação nas questões de Conhecimentos de Informática (quando houver);
 - g) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais (quando houver);
 - h) candidato que tiver maior idade.
4. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 4 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
6. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do Processo Seletivo.
7. O Candidato não classificado poderá acessar o site www.rhsconsult.com.br e com o seu CPF imprimir o seu Boletim individual com as notas obtidas na prova objetiva por disciplina.

XIX. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site www.rhsconsult.com.br, em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
 - a) nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b) referência ao objeto do recurso;
 - c) especificação do Cargo;
 - d) razão do Recurso;
 - e) argumentação lógica, consistente e acrescida de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



4. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo.
 - c) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) forem encaminhadas via fax e ou telegrama.
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
8. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. **NÃO HAVERÁ REAPRECIÇÃO DE RECURSOS.**
11. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS RECURSOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO, LAUDOS MÉDICOS, TÍTULOS OU OUTROS QUE NÃO ATENDEREM AS FORMAS E OS PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL E OU NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO 1.**
12. **NÃO SERÃO DISPONIBILIZADAS AO CANDIDATO CÓPIAS E/OU DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, DOCUMENTOS ENTREGUES, FICANDO A DOCUMENTAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA RHS CONSULT LTDA. ATÉ O ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO.**
13. **NÃO SERÃO PERMITIDAS AO CANDIDATO A INCLUSÃO, A COMPLEMENTAÇÃO, A SUPLEMENTAÇÃO OU A SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE OU APÓS OS PERÍODOS RECURSAIS PREVISTOS NO EDITAL E/OU NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I.**
14. **A ANÁLISE DOS RECURSOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA RHS CONSULT LTDA.**
15. **APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS A DECISÃO SERÁ PUBLICADA DE ACORDO COM O CAPÍTULO II - DAS PUBLICAÇÕES DESTE EDITAL E A RESPOSTA DETALHADA, QUANDO NECESSÁRIA, SERÁ DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.RHSCONSULT.COM.BR, .BR EXCLUSIVAMENTE AO IMPETRANTE DO RECURSO.**
16. **A DECISÃO DE QUE TRATA O ITEM 14 DESTE CAPÍTULO TERÁ CARÁTER TERMINATIVO E NÃO SERÁ OBJETO DE REEXAME.**

XX. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o Capítulo XIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste Edital constarão na ordem decrescente de classificação relativa ao CARGO para a qual concorreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo XIX - DOS RECURSOS deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo.

XXI. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Iturama - MG e pela RHS Consult Ltda EPP.
2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial e no site da **RHS Consult Ltda.** na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital.

XXII - DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

1. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Prefeitura Municipal de Iturama deverão se submeter aos exames pré-admissionais e assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos ESTATUTÁRIO, sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Iturama / MG vigentes à época da admissão.

XXIII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, ao serem convocados pela Prefeitura Municipal de Iturama - MG no preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da Prefeitura Municipal de Iturama - MG, sendo soberano o parecer oriundo deste.
2. Para o Exame Médico Admissional, poderão ser requeridos exames suplementares.
3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Certame:
 - a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital publicado no site www.iturama.mg.gov.br;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condições de igualdade de direito com os brasileiros, na forma do parágrafo 1º do Art.12 da Constituição Federal;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Com as ressalvas previstas na Constituição Federal, especialmente nos incisos XVI e XVII, e no §10º de seu Artigo 37, não acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.
- j) Apresentar 01 (uma) fotografia 3x4, Carteira de Trabalho e Previdência Social, fotocópia do Documento de Identidade, Título de Eleitor com comprovantes da última eleição, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Histórico Escolar ou Diploma PIS/PASEP (quando houver), Registro Civil (inclusive dos dependentes, se for o caso), Certidão de Nascimento dos Filhos, Carteira de Vacinação e Comprovante de Escolaridade dos filhos, Comprovante de Endereço (água, luz), Diploma ou certificado no que couber, Carteira de Registro de Inscrição no Órgão de classe no que couber, Comprovante de Pagamento de Registro no Órgão de classe (se for o caso), Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.
- k) Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos (naqueles em que a lei não prevê impossibilidade).
- l) Comprovar que está em dia com seu respectivo Conselho ou Ordem de classe, no que couber.
5. Para os cargos em que for exigida a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos de solicitação de CNH, e não será aceita a Permissão para Dirigir.
6. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
7. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
8. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a contratação do candidato.
9. **O Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama – MG** convocará os candidatos para comparecerem à Prefeitura Municipal de Iturama - MG, a fim de manifestarem interesse pela contratação, comprovarem os requisitos supracitados e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:
- a) Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Iturama- MG, determinando prazo para comparecimento e no site www.iturama.mg.gov.br ;
- c) Os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias corridos para realizarem os exames de inspeção, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Iturama - MG.
10. Após a homologação, a eventual mudança de endereço do candidato durante a validade do presente Processo Seletivo deverá ser encaminhada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iturama - MG, Avenida Alexandrita, nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-Mg, CEP: 38.280-000.
11. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS Consult Ltda.** ou pela Prefeitura Municipal de Iturama – MG será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do cadastro e do Processo Seletivo.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA** e após a homologação na Prefeitura Municipal de Iturama – MG.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES.

4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
5. Não serão fornecidas atestadas, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais, salvo casos especiais.
6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
 - 6.1 As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela **RHS Consult Ltda.** e não de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
9. É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iturama - MG.
10. A Prefeitura Municipal de Iturama – MG e a Empresa **RHS CONSULT LTDA** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo, ressalvada a única exceção do previsto no **Capítulo X – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital.
11. Após o término do Processo Seletivo, a **RHS Consult Ltda.** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Iturama- MG, para arquivamento.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iturama- MG, juntamente com a Empresa **RHS Consult Ltda.**, empresa contratada para a execução do Processo Seletivo. .
13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I – CRONOGRAMA**
- **Anexo II - QUADRO GERAL DOS CARGOS E ATIVIDADES**
- **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS.**

Iturama, 15 de janeiro de 2018.

Anderson Bernardes de Oliveira
Prefeito Municipal